

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012, empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é contratação de empresa habilitada em Regime de Empreitada Global para realizar obras de infraestrutura incluindo pavimentação com pedra basalto, drenagem pluvial, sinalização e passeios, no loteamento faedo, conforme anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo , da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que está funcionando no Salão Paroquial, situada à São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos -SC, até as 16:30 do dia 03/02/2012 e serão abertos às 17:00 do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS, NO LOTEAMENTO FAEDO, CONFORME ANEXOS. PROJETO PAC II – URBANIZAÇÃO.



Convênio nº 352.288-09/2010 - PAC II - Urbanização.

1.2- É **indispensável e obrigatório** aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que **deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2°).

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO	Envelope nº. 02- PROPOSTA
Razão Social e CNPJ da Empresa	Razão Social e CNPJ da Empresa
Telefone e Endereço	Telefone e Endereço
Processo Licitatório 08/2012	Processo Licitatório 08/2012
Tomada de Preços nº 02/2012	Tomada de Preços nº 02/2012
Prefeitura Municipal de Campos Novos	Prefeitura Municipal de Campos Novos

- 3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal até ás 16:30 horas do dia 03/02/2012 e serão abertos às 17:00 do mesmo dia.
- 3.2.1. O **inicio do recebimento dos envelopes** se dará a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos, que funciona de segunda a sexta feira, **das 13:00 às 17:30 horas.**
- 3.2.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à, Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Salão Paroquial, Centro- Campos Novos -SC CEP 89.620-000; A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº 02/2012).

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

- 4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1- Certificado de Registro Cadastral CRC- no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, com validade na data da abertura da licitação.
- 4.1.2-Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- 4.1.3- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.4- Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
- 4.1.5- Comprovante de regularidade para com o **FGTS**;
- 4.1.6- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.1.7- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- 4.1.8- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- 4.1.9- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço http://www.tst.jus.br/certidao

- 4.1.10- Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- 4.1.11- **Atestado de visita ao local da Obra** devidamente assinada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.
- 4.1.11.1- A data e horário para realizar a visita técnica poderão ser agendados através do telefone 49-3541 6224 ou 49-3541 6211, ou ainda diretamente no Departamento de Engenharia da Prefeitura de Campos Novos, que está temporariamente funcionando no Salão Paroquial, Rua São João Batista, Centro, Campos Novos-SC.
- 4.1.12- Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.
- 4.1.13- Indicação do **responsável técnico** que responderá pela execução da obra, com a respectiva Certidão de Registro junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 4.1.14- Comprovante de aptidão em nome do **licitante** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) técnico emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que a licitante executou os serviços;
- 4.1.15- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do **responsável técnico** comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- 4.1.15.1- Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, a execução de projetos, com os quantitativos e características dispostas nos anexos deste edital;

- 4.1.16- Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;
- 4.1.17- Contrato social com mínimo de 10% de capital no valor da obra;
- 4.1.18- Declaração de **inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.
- 4.2. Os documentos de habilitação **deverão estar válidos e em vigor** na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 4.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- 4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 5.1. A proposta deverá ser entregue impressa dentro de envelope lacrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- c) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a virgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) o prazo de início da execução da obra, de até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.1. As licitantes deverão informar em planilhas os valores unitários dos materiais/serviços.
- 5.1.2. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
- 5.1.3. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do item" estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.
- 5.1.4 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.
- 5.1.5. A licitante deverá imprescindivelmente, apresentar anexada a proposta, a PLANILHA DE BDI Benefícios e Despesas Indiretas- com valores discriminados e Encargos Sociais;
- 5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

- 5.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo "Documentação" (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada no Salão Paroquial, á rua São João Batista, Centro—Campos Novos—SC—CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" (envelope nº 02).
- 6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.
- 6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.
- 6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se refere poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.
- 6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R\$ 634.314,48 (Seissentos e trinta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
- 7.2.1.2 Com preço inexequível , assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.1.1.
- 7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3°, § 2° da Lei nº 8666/93.
- 7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

- 7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

- 8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

- 9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.
- 9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as

Celeiro Catarinense

especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

- 9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, "d".
- 9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.
- 9.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.
- 9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Projeto /Atividade: 1010 – Pavimentação e Asfaltamento de Ruas

Elementos de Despesa: 56-4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0024.0

9.5- A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 dias após após a assinatura da ordem de serviço, que será emitida após aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1- Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.
- 10.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.
- 10.3- A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **PAC II Urbanização Nr. 352.288-09/2010**



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 12.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.
- 12.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei № 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada temporariamente no Salão Paroquial, a Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas.
- 12.4. Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 12.5. A Licitante vencedora deverá afixar no **prazo máximo de até 15 dias** contados a partir da data da Ordem de Serviço, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo no "Manual Visual de Placas de Obras" da Secretaria de Comunicações da Presidência da República, no endereço elêtronico http://www.cidades.gov.br.
- 12.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.campos novos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.
- 12.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura



Celeiro Catarinense

Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

- 12.8. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- a) **Anexo 01** Minuta de Contrato;
- b) Anexo 02 Declaração de Menor;
- c) Anexo 03 Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo 04** Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação ;
- e) **Anexo 05** Memorial Descritivo
- f) Anexo 06 Cronograma Global;
- g) **Anexo 07** Planilha Orçamentária onde estão listados os quantitativos e valores estimativos dos materiais e equipamentos. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, e os seus os custos reais, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global;
- h) **Anexo 08** QCI- Quadro de Composição do Investimento;
- i) BDI -Beneficios e Despesas Indiretas
- j) Projetos:
 - I- Pavimentação em pedra irregular Basalto e Drenagem Pluvial 01/04
 - II- Pavimentação em pedra irregular Basalto e Drenagem Pluvial 02/04



- III- Pavimentação em pedra irregular Basalto e Drenagem Pluvial 03/04
- IV- Pavimentação em pedra irregular Basalto e Drenagem Pluvial 04/04

Sonia Ap Truculo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos, 11 de janeiro de 2011.

Vilibaldo Erich Schmid

Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato da Empreitada global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZÃO E PASSEIOS, NO LOTEAMENTO FAEDO, CONFORME ANEXOS. PROJETO PAC II – URBANIZAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campos Novos - entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323, Centro Campos Novos-SC, inscrita no CGC/MF sob o n° 82.939.232/0001-74- neste ato representada pelo Prefeito Sr. Vilibaldo Erich Schmid, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n °, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF..........por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato, em conformidade com o termo de compromisso nº 352.288-09/2011 - PAC II - Urbanização, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente contrato vincula-se ao **Termo de Compromisso nº 352.288-09/2011**, PAC II- Urbanização, ao Edital da Tomada de Preço **nº 02/2012** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O Contrato será executado pelo regime de **empreitada global.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZÃO E PASSEIOS, NO LOTEAMENTO FAEDO, CONFORME ANEXOS. PROJETO PAC II – URBANIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Projeto /Atividade: 1010 – Pavimentação e Asfaltamento de Ruas

Elementos de Despesa: 56-4.4.90.51.99.00.00.00.01.0024.0

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- § 1° Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (................), conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.
- § 2º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

§1º O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses,** a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro. §2º Este contrato será vigente até 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS



Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- § 1ºOs pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.
- § 2ºO pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas,** segundo as aferições efetuadas pelo Engenheiro responsável da Prefeitura da Campos Novos.
- § 3ºA Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Nr. 352.288-09/2010 PAC II- Urbanização.
- § 4°- A Contratada deverá apresentar a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Municipio.
- § 5°- Para liberação do primeiro pagamento a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a ART de Execução dos serviços e o comprovante de matricula da Obra junto ao INSS.
- § 6º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- § 7º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- § 8° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
- § 9°- O desbloqueio da última parcela fica condicionada à entrega do Cadastro Técnico da Obra e do comprovante de quitação de débitos junto ao INSS

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:



I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
- b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:



- I manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- III assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
- IV- oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- V Iniciar os serviços em até 10 dias após a assinatura da ordem de serviço, que será emitida após aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.
- VI manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- VII- A Contratada deverá afixar no prazo máximo de até **15 dias** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido do "Manual Visual de Placas de Obras" da Secretaria de Comunicações da Presidência da República , no endereço eletrônico http://www.cidades.gov.br;
- VIII- Efetuar a matricula da Obra junto INSS;
- IX- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma continua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições metereológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Será de livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores



constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADO

Campos Novos, .. de de 2012.

CONTRATANTE



TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012 ANEXO 02

MINUTA DE DECLARAÇÃO D E C L A R A Ç ÃO

Declaro que a empresa			
	inscrita		
no CNPJ nº	, por	intermédio de seu	
representante legal Sr. (a)			
	portador		
(a) da Carteira de Identidade nº		CPF n°	
	DECLARA , para fins do dispo		
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido p	· ·	, .	
emprega menor de 18 (dezoito) anos	, ,	ou insalubre e não	
emprega men	nor de 16 (dezesseis) anos.		
()Ressalva: emprega menor, a part	ir de 14 (catorze) anos, na cond	ição de aprendiz.	
Campos Novos de		de 2012.	
Representante Legal			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC

WWW.CAMPOSNOVOS.SC.GOV.BR



TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede na rua:n ^o bairro
	cidadecep
	, representada pelo Sr.
CREDENCIA	o Sr,
	(CARGO),
portador do R.G. n	r e C.P.F. nr.
	para representá-la perante a Prefeitura Municipal de
Campos Novos em licitação n	na modalidade Tomada de Preço nº 02/2012, podendo
praticar todos os atos inerentes	ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
=	odas as fases licitatórias.
NOME:	
R.G.:	
K.G	
CARGO:	



TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012 ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPF	RESA)	, CNPJ nº	
sediada	(endereço completo)	, declara, sob as	
penas da lei, que até a	presente data inexistem fatos impediti	ivos para sua habilitação no	
presente processo	licitatório, ciente da obrigatoriedade o	de declarar ocorrências	
	posteriores.		
	,de	de 2011.	

Nome e número da identidade do declarante